



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 442, de 05 de dezembro de 2014.**

6º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC ELETRÔNICO Nº9/2014 - O objeto da presente licitação, contempla a execução das obras civis, aquisições, montagens, comissionamento, pré-operação, elaboração dos projetos executivos faltantes e complementação dos projetos em que tal se mostrar necessário, do Trecho VII – Ramal do Agreste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

PERGUNTA Nº1:

1 - O Edital RDC Eletrônico nº 009/2014 tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para “EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, AQUISIÇÕES, MONTAGENS, COMISSONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS FALTANTES E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS EM QUE TAL SE MOSTRAR NECESSÁRIO, DO TRECHO VII - RAMAL DO AGRESTE, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL-PISF” (Empreendimento). Com base na **Nota Técnica Nº 1377-NTC-3700-00-00-017-R00** anexa ao Edital em referência, foram definidos como pontos de captação de água, os reservatórios: (i) Pão de Açúcar, localizado no município de Pesqueira e (ii) Poço da Cruz, localizado no município de Ibimirim.

2 – No entanto, de acordo com o Boletim de Monitoramento dos Reservatórios, emitido pela **Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC** (Anexo), em 22/12/2014, a Requerente constatou o baixo volume de água dos referidos reservatórios, inclusive o de Poço da Cruz encontra-se em situação de **colapso** devido à significativa redução do volume.

3 - Identificou-se, também, que os reservatórios supracitados estão atualmente com seus volumes reduzidos em relação aos volumes informados pela APAC em 06/06/2014, os quais foram considerados pelo Ministério da Integração Nacional, tendo em vista o conteúdo do Edital e da Nota Técnica, que define os pontos de captação de água para o Ramal do Agreste. Observa-se que o reservatório de Pão de Açúcar teve seu percentual de volume reduzido de 24,00% para 19,80%, enquanto que o reservatório de Poço da Cruz teve seu volume percentual reduzido de 10,00% para 7,10% (o que representa a situação de **colapso**).

4 – Face ao exposto, considerando a dificuldade de obtenção de outorga para captação de água nos mananciais citados, a Requerente considera imprescindível a identificação de fontes alternativas de captação de água para viabilizar a execução das obras civis relativas ao Empreendimento. **Pergunta-se: Quais são as fontes alternativas de captação/provisão de água consideradas pelo Órgão Licitante visando à implantação do Ramal do Agreste – trecho VII?**

RESPOSTA: Considerando que a Contratante elaborou seu orçamento básico utilizando mananciais disponíveis na área de abrangência do Ramal do Agreste, mas que o orçamento é de responsabilidade da Licitante, informa-se que de acordo com a disponibilidade hídrica poderão ser utilizados durante a execução das obras outros mananciais diversos daqueles considerados

na Nota Técnica nº 1377-NTC-3700-00-00-017-R00. Citam-se, entre outros, os reservatórios: Poções, Pocinhos e Sumé na Paraíba, e Poço da Cruz e Pão de Açúcar no Pernambuco.

NOTA DE ESCLARECIMENTO: Os esclarecimentos aqui respondidos, são referentes ao RDC Eletrônico nº 9/2014 já revogado, não sendo válidos para um novo edital.

Brasília, DF, 10 de março de 2015.



ANTÔNIO LUITGARDS MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,